



INTERESSADO	CEP- CAU/ES
ASSUNTO	PROTOCOLO 1356892 /2021
<b>DELIBERAÇÃO Nº 051 / 2021 CEP-CAU/ES</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES em Vitória– ES, na 81ª reunião ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2021, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos, e o inciso VIII, alínea d, do art. 87 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe:

Considerando-se o art. 28 da Resolução CAU/BR nº 28, de 2012, que definiu em seu parágrafo único que será admitida a baixa de ofício nos casos em que a pessoa jurídica deixe de preencher as condições para a manutenção desse registro;

Considerando-se que a empresa ANDSON LOMAR, CNPJ nº 14.251.095/0001-20 está sem responsável técnico desde 22/04/2019, mediante constatação realizada pelo setor de Fiscalização e registrada na notificação de nº 1000109792/2020, emitida em 12/08/2020, enquadrando-se no Art. 26, inciso III da Resolução 28- CAU/BR;

Considerando-se que em consulta ao CREA em 29/07/2021 não foi localizado registro da empresa no referido órgão;

Considerando-se que a empresa solicitou baixa de registro pessoa jurídica neste Conselho em 31/08/2020, sob protocolo nº 1158486/2020,

Considerando que até o momento, a Empresa não havia apresentado o distrato pactuado com a profissional, sendo este, documento obrigatório conforme artigo 26, inciso I da Resolução CAU/BR nº 28, de 2012;

Considerando que a profissional solicitou baixa de responsabilidade técnica, apresentado o distrato em 31/07/21, mediante o contato da área técnica e que o RRT de cargo e função nº 6905559 não foi baixado até o momento;

Considerando-se que a empresa está inadimplente de suas anuidades, no período de 2019 a 2021;

Considerando-se que o registro da empresa permanece ativo no CAU/ES em razão das dificuldades de contato com o responsável pela empresa para tratar e solucionar a situação aqui colocada;



Considerando-se que conforme Cartão CNPJ, não constam dentre as atividades CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) da empresa a atividade 7111-1/00 referente à serviços de arquitetura;

**DELIBEROU:**

Por deferir a baixa da empresa com data de início a partir de 31/08/2020, ou seja, data da solicitação conforme protocolo nº 1158486/2020 e determinar a baixa de ofício do referido RRT de cargo e função.

Vitória, 03 de agosto de 2021.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Regina Cardoso Morandi - Membro da CEP-CAU/ES

Renata Salles Ramos Modenesi – Membro da CEP-CAU/ES